

LEI MUNICIPAL Nº708/2018.

De 11 de maio de 2018.

**ALTERA REDAÇÃO DO CAPUT E DO INCISO V DO
ART. 2º NA LEI MUNICIPAL N. 316/2005 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

JURANDI DELL OSBEL, Prefeito Municipal de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal.

Art. 1º O art. 2º, caput e inciso V, da Lei Municipal n. 316/2005, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por sete (07) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, cuja nomeação dar-se-á por ato do Poder Executivo, conforme representação e indicação discriminados a seguir:

.....

V – 01 (um) representante da Cooperativa dos Agricultores Familiares de Entre Rios – COAFER.

Art. 2º Fica alterado o Inciso V do art. 2º- na Lei Municipal n. 316/2005, sendo que o restante dos membros fica inalterado;

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada na íntegra a Lei nº701/2018 as disposições em contrário.

Entre Rios (SC), 11 de maio de 2018.

JURANDI DELL OSBEL
Prefeito Municipal